



# Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano X. Números 2.027 e 2.028

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 20 e 21 de maio de 1975

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

(E) nº 012 de 19 de maio de 1975.

— Classifica Órgão de Deliberação Coletiva.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1154/MI/S.COM/BSB/72, do Ministério do Interior e o disposto na Lei nº 5.708, de 04 de outubro de 1971,

RESOLVE:

Art. 1º — O Conselho Penitenciário do Território Federal do Amapá, órgão de deliberação coletiva, fica classificado na alínea c do art. 1º do Decreto nº 69.382 de 19 de outubro de 1971 (órgão de 3º grau).

Art. 2º — O número de reuniões mensais remuneradas é fixado no respectivo regulamento e não poderá ultrapassar o limite previsto no art. 2º, § 3º, do Decreto nº 69.382, de 19 de outubro de 1971.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor a contar de 30 de novembro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 19 de maio de 1975, 86º da República e 32º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

José Daniel de Alencar  
Sec. de Adm. e Finanças

(P) nº 0369 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Promover de acordo com o artigo 29 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1º, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952; 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1º do Decreto nº 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

1 — do nível 8-A ao nível 10-B, da série de classes de Bombeiro Hidráulico, Código A-1201.

Por Antiguidade

1. Jovino Batista da Silva, na vaga decorrente da aposentadoria de Waldomiro Felipe Iglesias.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86º da República e 32º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) nº 0370 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1º, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952; 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1º do Decreto nº 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

1 — do nível 8-A ao nível 10-B, da série de classes de Guarda, Código GL-203.

Por Antiguidade

1. Quirino Nunes, na vaga decorrente da aposentadoria de Sebastião Mendes Duarte.

Por Merecimento

1. Raimundo Soares de Freitas, na vaga decorrente da aposentadoria de Ernesto Gomes dos Reis.

2. Filinésio Almeida de Araújo, na vaga decorrente do falecimento de Francisco Carvalho Apóstolo.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86º da República e 32º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) nº 0371 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o Artigo 29 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1º, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952; 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1º do Decreto nº 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

1 — do nível 8-A ao nível 10-B, da série de classes de Motorista, Código CT-401.

Por Antiguidade

1. Job de Melo Nogueira, na vaga decorrente da promoção de Lucimar Teixeira dos Passos.

2. Aly Farias Magave, na vaga decorrente da exoneração de Pedro Brasil da Cunha.

Por Merecimento

1. Lauro Pantoja de Souza, na vaga decorrente da promoção de Noé da Costa.

2. Evílásio Ernesto D'O Barros, na vaga decorrente da promoção de José Pinheiro dos Santos.

3. Pedro da Silva Souto, na vaga decorrente da aposentadoria de Carlos Boulevard Aguirre.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86º da República e 32º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser ditilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Exceituadas as juntas exterior, que serão feitas periodicamente as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seu nome em um só.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

## IMPRENSA OFICIAL

### DIRETOR

*Carlos de Andrade Fontes*

### DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPA - T.E. AMAPA

### ASSINATURAS

Anual . . . . .	Cr\$ 25,00
Semestral . . . . .	12,50
Trimestral . . . . .	6,25
Número avulso. . . . .	0,30

\*BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar as assinaturas a verificação do prazo de validade de suas assinaturas na parte superior do endereço visto impresso o número do selo de registro nésse ano em que fildara.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

(P) nº 0372 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974,

### RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1º, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952; 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1º do Decreto nº 64.815, de 14 de julho de 1969.

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

I — do nível 8-A ao nível 9-B, da série de classes de Eletricista Instalador, Código A-802.

### Por Antiguidade

1. Acácio Reis Pacheco, na vaga decorrente da promoção de Antonio Flexa da Costa.

### Por Merecimento

1. Nestor Santos, na vaga decorrente da promoção de Vítorio Pacifico Cantuário.

2. Raimundo Corrêa Maciel, na vaga decorrente da promoção de Raimundo Dias Cordeiro.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86º da República e 32º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) nº 0373 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974,

### RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1º, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952; 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1º do Decreto nº 64.815, de 14 de julho de 1969.

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

I — do nível 8-A ao nível 9-B, da série de classes de Mecânico de Motores a Combustão, Código A-1305.

### Por Antiguidade

1. Manoel João Dias Barriga, na vaga decorrente da promoção de Rui Coelho da Silva.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelas órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitem no ato da assinatura.

O funcionário público federal terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se da mesmo ano, e de Cr\$ 1,00 por ano decorrido.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86º da República e 32º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) nº 0374 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974,

### RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1º, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952; 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1º do Decreto nº 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

I — do nível 9-B ao nível 10-C, da série de classes de Eletricista Instalador, Código A-802.

### Por Antiguidade

1. Vítorio Pacifico Cantuário, na vaga decorrente da Transformação do Quadro de Pessoal, conforme Decreto nº 70.572/72.

### Por Merecimento

1. Antonio Flexa da Costa, na vaga decorrente da Transformação do Quadro de Pessoal, conforme Decreto nº 70.572/72.

2. Raimundo Dias Cordeiro, na vaga decorrente da Transformação do Quadro de Pessoal, conforme Decreto nº 70.572/72.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86º da República e 32º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) nº 0376 de 05 de maio de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

### RESOLVE:

Alterar os termos do Decreto (P) nº 0238/75-GAB, de 24 de março do ano em curso, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º — Afastar temporariamente, com vencimentos, Raymundo Nonato de Araújo Filho, do cargo em comissão, símbolo 7-C, de Representante do Governo do Amapá, em Belém, Estado do Pará, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 05 de maio de 1975, 86º da República e 32º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) nº 0377 de 05 de maio de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a, da Constituição, a Dario Alves de Lima, matrícula nº 1.962.565, no cargo de Bombeiro Hidráulico, A-1201 10-B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente — deste Território (Processo nº 242/75-SEAC).

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 05 de maio de 1975, 86º da República e 32º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) nº 0378 de 5 de maio de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a, da Constituição, a Antonia Seusa do Carmo, matrícula nº 1.687.430, no cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303 7 A, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente — deste Território (Processo nº 260/75-SEC).

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 5 de maio de 1975, 86º da República e 32º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) nº 0379 de 5 de maio de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a, da Constituição, a Wilson Hill de Araújo, matrícula nº 1.687.200, no cargo de Professor do Ensino Pré-Primário e Primário, EC-514, 11, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente — deste Território (Processo nº 259/75-SEC).

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 5 de maio de 1975, 86º da República e 32º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

## Prefeitura Municipal de Macapá

Termo de Convênio que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá, objetivando o custeio para funcionamento do Ginásio Municipal «Augusto Antunes».

As dezoito (18) dias do mês de abril do ano de hum nai, novecentos e setenta e cinco (1975) nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no prédio do Palácio do Setentrião, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado G.T.F.A., representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Arthur Azevedo Henning e de outro, a Prefeitura Municipal de Macapá, daqui por diante denominada P.M.M., representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Cleiton Figueiredo de Azevedo, contando com a presença do Excelentíssimo Senhor Leonardo Gomes de Carvalho Leite Neto — DD. Secretário de Educação e Cultura, acordam pelo presente Termo de Convênio, estabelecer as condições para o funcionamento do Ginásio Municipal «Augusto Antunes», localizado na Vila Dr. Hildemar Maia em Santana, mediante as Cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira — Fundamento legal:

— O presente Convênio foi firmado de conformidade com o que dispõe o Art. 18º, itens III e XVII do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

Cláusula Segunda — Objetivo:

— O objetivo do presente Convênio é uma contrapartida de assistência técnica e financeira do GTFA/SEC e PMM para o funcionamento do Ginásio Municipal «Augusto Antunes», localizado na Vila Dr. Hildemar Maia, em Santana.

Cláusula Terceira — Obrigações:

— Compete ao G.T.F.A.:

1. — Inclusão em seu orçamento da dotação destinada a atender a execução deste Convênio.

2. — Logo após a publicação deste Convênio no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá, transferir à PMM a importância referida na cláusula IX, para fazer frente as despesas contraída com a contratação de pessoal, cujo vínculo empregatício é com a PMM, conforme plano de Aplicação anexo.

3. — Colocar à serviço da PMM até vinte e quatro (24) Professores qualificados de acordo com a disponibilidade do G.T.F.A.

4. — Incluir o referido estabelecimento no sistema de supervisão da Secretaria de Educação e Cultura-SEC.

Cláusula Quarta — Compete à PMM:

1. — Aplicar os recursos destinados a este Convênio, de acordo com os objetivos e finalidades que lhe derem origem.

2. — Efetuar contratação de pessoal necessários para funcionamento do Ginásio «Augusto Antunes», conforme discriminado pelo Plano de Aplicação anexo.

3. — Por um veículo à disposição da Direção do Ginásio «Augusto Antunes», para transporte de Professores à Vila Dr. Hildemar Maia em Santana, responsabilizando-se por sua conservação e manutenção.

4. — Administrar e coordenar o funcionamento do Ginásio «Augusto Antunes», obedecendo rigorosamente seu Regimento Interno, que deverá ser reformulado visando compatibilizar com o Regimento Padrão a ser instituído pelo GTFA/SEC.

5. — A manutenção do prédio onde funciona o Ginásio Municipal «Augusto Antunes», conservando-o em perfeitas condições de habitabilidade, efetuando os reparos que se fizerem necessários no imóvel.

6. — Através do seu Departamento de Educação e Cultura integrar-se com a SEC visando a integração do Sistema Educacional do Território.

Cláusula Quinta — Direção e Administração:

— A Direção do Ginásio Municipal «Augusto Antunes», será composta de um (1) Diretor e um (1) Vice-Diretor, de livre escolha do Prefeito.

Cláusula Sexta — O corpo Administrativo será cons-

**Preço do exemplar:  
Cr\$ 0,50**

tituído de dois (2) datilógrafos, cinco (5) escriturários, sete (7) serventes, dois (2) vigias e um (1) motorista que serão contratados pela P.M.M. e pagos mediante a transferência da importância referida na Cláusula IX, conforme Plano de Aplicação anexo.

#### Cláusula Sétima — Corpo Docente e Currículo:

— O corpo docente será constituído de até vinte e quatro (24) Professores designados pela Secretaria de Educação e Cultura do G.T.F.A., perfazendo um total de até 2.672 horas/aulas mensais totalizando até Cr\$ 678.069,80 (seiscentos e setenta e oito mil, sessenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), por conta da administração geral do Governo.

Cláusula Oitava — O currículo para o ano letivo de 1975 obedecerá a Reforma de Ensino, instituída pela Lei nº 5.692, de 11/08/71 distribuído em uma carga horária de (720) horas/aulas em 180 dias e para atendimento da 5.<sup>a</sup> (quinta) série fundamental e o curso ginásial da 2.<sup>a</sup> a 4.<sup>a</sup> séries, devendo o estabelecimento a cada série implantada anualmente no regime da nova Lei se extinguir a série correspondente no regime da Lei nº 4.024/61.

#### Cláusula Nona — Recursos Financeiros:

— As despesas para execução do previsto na Cláusula III, item I, do presente instrumento correrão por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, exercício de 1975, Programa A.P./o 8399921.204, elementos de despesa 3.1.3.2, Empenho nº 713/75, no valor total de Cr\$ 137.759,81 (cento e trinta e sete mil, setecentos e cincuenta e nove cruzeiros e oitenta e um centavos).

Cláusula Décima — A importância referida na Cláusula anterior será transferida à P.M.M., em repasses através da Secretaria de Administração e Finanças do G.T.F.A., após a publicação deste instrumento no Diário Oficial do G.T.F.A.

#### Cláusula Décima Primeira — Vigência:

— O presente Convênio vigorará a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1975, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

#### Cláusula Décima Segunda — Rescisão:

— Em caso de descumprimento de qualquer Cláusula ou condição estabelecida neste Convênio será automaticamente rescindido este instrumento, por comum acordo entre as partes ou conveniências Administrativa.

#### Cláusula Décima Terceira — Fórum:

— Fica eleito o Fórum de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente Termo que, lido e achado conforme, foi assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, em cinco (5) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Macapá, Ap, 18 de abril de 1975.

Arthur Azevedo Henning  
Governador do TFA

Cleiton Figueiredo de Azevedo  
Prefeito Municipal de Macapá

#### Testemunhas:

Leonardo Gomes de Carvalho Leite Neto  
Secretário de Educação e Cultura

João Lourenço da Silva  
Assessor do SOAC/ASSEADE

### Chamada de empregado

A Firma Sávero Veículos Ltda., chama através do presente, o Senhor Francisco Sérgio Silva Sales, residente à Avenida Acelino de Leão nº 83 — Bairro do Trem, para assumir suas funções na referida firma, no prazo de 30 dias a contar de 20 de maio de 1975, sob pena de ser demitido por abandono de emprego.

Macapá, 20 de maio de 1975.

### Comissão de Inquérito Administrativo

Decreto (P) Nº 0393/75-CIA

Portaria nº 1 — CIA.

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pelo Decreto (P) nº 0393/75-GAB, do Exmo. Senhor Governador do Território, de 12 maio de 1975.

#### RESOLVE:

Na forma do parágrafo 2º do art. 219 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar José Mascarenhas, Oficial de Administração nível 14-A, lotado na Secretaria de Economia Agricultura e Colonização-SEAC, para desempenhar as funções de Secretário da mesma Comissão.

Macapá, 19 de maio 1.975.

Benedito Costa Uchôa  
Presidente da Cia.

### Câmara Municipal de Macapá

Decreto-Lei n.º 01/75-CVMM

Dispõe sobre a Classificação de Cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Macapá.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu promulgo de conformidade com o que dispõe os artigos 97, 108 da Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com o art. 55, item III da Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, a seguinte lei.

Art. 1º — Fica implantado na forma da Resolução n.º 05/73-CVMM, de 11 de maio de 1973 o Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Macapá.

Art. 2º — O Presidente do Poder Legislativo Municipal lotará dentro dos símbolos e níveis do Quadro de Pessoal, os servidores com exercício na casa.

Art. 3º — Os cargos vagos serão preenchidos na forma do que preceituam os artigos 97, 108 da Constituição do Brasil.

Art. 4º — O funcionalismo do Poder Legislativo ficará sob a égide do Estatuto dos Funcionários do Município de Macapá e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o caso.

Art. 5º — As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas consignadas na previsão orçamentária desta Casa de Leis.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macapá, em 14 de maio de 1975.

Jarbas Ferreira Gato  
Presidente

### Agência da Receita Federal em Macapá

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 01/75

Pelo presente Edital, ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem na Agência da Receita Federal desta cidade à rua Cândido Mendes nº 1226, no prazo de 30 dias, a contar desta data, a fim de receberem suas Notificações para pagamento do Imposto devido, referente ao exercício de 1974, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União e sua consequente cobrança executiva:

NOME	Notificação N.º
Artur da Costa Dias	0004/003.063
Antonio Ferreira Felix	0018/001.164
Agnaldo dos Santos Monteiro	0019/001.634
Delcio Lisboa	0020/000.292
Elias de Oliveira	0019/001.656
Edgar da Silva Santos	0009/005.502
Francisco Nery da Costa	0018/001.165
Ivaniro Rodrigues da Costa	0020/000.294
Luiz Renato de Queiroz Veiga	0019/001.727
Maria das Graças Moura Braga	0020/000.298
Madel Medeiros dos Santos	0004/003.104
Nise Maria Magalhães de Andrade	0019/001.696
Norberto José da Silva Bastos	0004/003.110
Paulo Roberto Tripoli Fontes	0019/001.700
Pedro Braga de Souza	0021/000.079
Rivadavia Montorio	0019/001.705
Raimunde Souza Ferreira	0009/008.520
Raimundo Ferreira Sampaio	0014/000.022
Waldir Miguel Augusto	0018/001.178
Henrik Hvidberg Hansen	0019/001.668

Agencia da Receita Federal em Macapá, 19/05/75.

Solen Couto Rodrigues  
Agente